



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA
PROJETO DE LEI Nº ____/2020

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1712/2020
Data: 14/12/2020 - Horário: 12:03
Legislativo

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO MANDA VER

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública INSTITUTO MANDA VER, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.116/0001-30, com sede e foro na Avenida Monte Castelo, nº 23, Bairro Vergel do Lago, CEP 57015-130, Maceió/AL, fundada em 25 de abril de 2018.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE _____ DE 2020.

JÓ PEREIRA

DEPUTADA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA
FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº ____/2020

O presente Projeto de Lei, busca tornar de utilidade pública o INSTITUTO MANDAR, como pode ser visto, o presente projeto preenche todos os requisitos para sua aprovação.

Deste modo, o projeto em questão será colocado para deliberação dos demais Parlamentares, e assim, espera contar com a colaboração dos demais pares, para a aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE _____ DE 2020.

JÓ PEREIRA
DEPUTADA ESTADUAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.587.116/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/05/2018	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MANDA VER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MANDA VER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MONTE CASTELO		NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 57.015-130	BAIRRO/DISTRITO VERGEL DO LAGO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSJORGEVERNOM12@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 8826-4377/ (82) 9340-7059	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2020 às 13:37:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

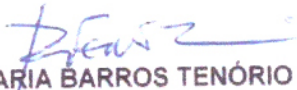


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO:

08/2020

Razão Social	INSTITUTO MANDA VER		
CNPJ	30.587.116/0001-30		
Endereço	AV MONTE CASTELO Nº 23		
Complemento			
Bairro	VERGEL DO LAGO	CEP:	57.015-130
ATIVIDADES			
Atividade Principal (CNAE)	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
Atividade Secundária (CNAE)	85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
Processo Nº	03100.123648/2019		
Local e Data	MACEIÓ, 13/01/2020		
 ROSA MARIA BARROS TENÓRIO SECRETÁRIA			
Observações			

Autorizado conforme Art. 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018

Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art 396 da Lei Nº 3538 de 23 de dezembro de 1985

Documento emitido por:

VITÓRIA VIVIAN



Para contato
consulte o número
0800-0000000

SEU CÓDIGO

0101651-2

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP 57052-902
MACEIÓ - AL - CNPJ 12.272.084/0001-00 - IE 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
Nº FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SÉRIE U N°

Nº da Nota Fiscal 28933796

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
DEZEMBRO/2019	13/12/2019	1371	1.363,57

INSTITUTO MANDA VER
AV MONTE CASTELO 23 - VERGEL DO LAGO

CEP: 57.015-130 - MACEIÓ

ROT: 9.001.05.02.000060

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	18562	Atual:	06/12/2019
Anterior:	17191	Anterior:	05/11/2019
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	07/01/2020
Consumo Medido:	1371	Ger. Arquivo:	05/12/2019
Consumo Faturado:	1371	Apresentação:	06/12/2019
Forma de Faturamento:	NORMAL	Dias de Consumo:	31
	Código de Irregularidade:		
	FCAM*		

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	TRIFASICA	E3240004		3.1.3.3	663

HISTÓRICO kWh	Descrição da Conta
Mês/ano consumo	
NOV/19 1305	CONSUMO 1371 kWh a R\$ 0,877833 = 1.203,50
OUT/19 747	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 160,07
SET/19 628	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA - 3,52
AGO/19 805	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 46,06
JUL/19 597	FECOE = 24,07
JUN/19 718	
MAI/19 918	
ABR/19 442	
MAR/19 499	
FEV/19 508	

TARIFA SEM TRIBUTOS:
R\$ 1,371 - 0,571470

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3-8-13-18-23-28
Parabéns! Até o dia 05/12/2019, não constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$	IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$
Distribuição: 783,50	Base de Cálculo: 1.203,50 1.203,50
Energia: 0,00	Alíquota ICMS: 27,00%
Transmissão: 0,00	Valor do ICMS: 324,94
Encargos: 0,00	Valor do PIS: 16,96
Tributos: 0,00	Valor do COFINS: 6,49%
	78,10

INDICADORES DE CONTINUIDADE	Indicador	Indicador	Indicador	Indicador	Indicador	Indicador	Indicador	Indicador	Indicador
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Limite	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROT: 9.001.05.02.000060

SEU CÓDIGO

TOTAL A PAGAR - R\$



0101651-2

1.363,57

MÊS FATURADO

VENCIMENTO

12/2019

13/12/2019

Nº da Nota Fiscal:

28933796

FCAM*

Av. Fernandes Lima nº 3349 - Gruta de Lourdes, CEP 57052-902
MACEIÓ - AL - CNPJ 12.272.084/0001-00 - IE 24007177-8

83690000013 1 63570003000 3 00000000101 6 65121219008 6



SEQ.: 00009 UC: 0101651-2 DT. LEIT.: 06/12/2019 T. ENTR.: 01
LEITURA: 18562 NORMAL TOTAL: 1.363,57 CARGA: 001
DT. VENC.: 13/12/2019 IRREG.: 000 COLETOR: 0081



2ª Via - Comprovante de pagamento de concessionária
Via Internet Banking CAIXA

Nome:	INSTITUTO MANDA VER		
Conta de débito:	0810 / 003 . 00003716-6		
Representação numérica do código de barras:	836900000131	635700030003	000000001016 651212190086
Empresa:	ELETROBRÁS/AL		
Valor:	1.363,57		
Identificação da operação:	ENERGIA		
Data de débito:	06/12/2019		
Data/hora da operação:	06/12/2019		
Código da operação:	00334911		
Chave de segurança:	Q72PEQHW7H6U4RM7		

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Para contato conosco, informe este número.



0101651-2

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-907
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
RESÍDUO ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SFRIE U/NP

Nº da Nota Fiscal 30197434

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JANEIRO/2020	14/01/2020	762	744,86

INSTITUTO MANDA VER
AV MONTE CASTELO 23 - VERGEL DO LAGO

CEP: 57.015-130 - MACEIÓ

RCT: 9.001.05.02.000060

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	19324	Atual:	07/01/2020
Anterior:	18562	Anterior:	06/12/2019
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima leitura:	04/02/2020
Consumo Medido:	762	Ger. Arquivo:	06/01/2020
Consumo Faturado:	762	Apresentação:	07/01/2020
Forma de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidade:	32

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	TRIFASICA	E3240004		3.1.3.3	735

HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo			
DEZ/19	1371	CONSUMO 762 kWh a R\$ 0,842826 =	642,23
NOV/19	1305	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	102,63
OUT/19	747	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	10,20
SET/19	628	FECOEP =	12,84
AGO/19	805		
JUL/19	597		
JUN/19	718		
MAI/19	918		
ABR/19	442		
MAR/19	499		

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 762 - R\$ 8.540,60

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
Parabéns! Até o dia 06/01/2020, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Você pode optar pelas datas de vencimento da sua fatura após o dia 13, 18, 23 ou 28. Escolha em qual data deseja receber a fatura.

RESERVADO AO FISCO 625E, A7F7, 7881, D37E, FAA8, 4A42, 7AA6, D4BA
COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	418,10	Base de Cálculo:	642,23
Energia:	0,00	Aliquota ICMS:	27,00%
Transmissão:	0,00	Valor do ICMS:	173,40
Encargos:	0,00	Valor do PIS:	9,05
Tributos:	224,13	Valor do COFINS:	41,68

INDICADORES DE CONTINUIDADE								
	DIC		FIC		DMC		DICI	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exatidão	0,00			0,00			0,00	
Conjunto							11/2019	R\$0,00

RCT: 9.001.05.02.000060

SEU CÓDIGO

TOTAL A PAGAR - R\$



0101651-2

744,86

MÊS FATURADO

VENCIMENTO

01/2020

14/01/2020

Nº da Nota Fiscal: 30197434

FCAM*

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta de Lourdes, CEP: 57052-907
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8

83660000007 6 44860003000 2 00000000101 6 65120120008 6





2ª Via - Comprovante de pagamento de concessionária
Via Internet Banking CAIXA

Nome: INSTITUTO MANDA VER

Conta de débito: 0810 / 003 . 00003716-6

Representação numérica do código de barras:	836600000076	448600030002	000000001016	651201200086
--	--------------	--------------	--------------	--------------

Empresa: ELETROBRÁS/AL

Valor: 744,86

Identificação da operação: ELETROBRAS

Data de débito: 07/01/2020

Data/hora da operação: 07/01/2020

Código da operação: 00786927

Chave de segurança: 7CPK8F7J806HHFC3

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Para contato conosco, informe esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO

0101651-2

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP 57052-902
MACEIÓ-AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRIMISSÃO AUTORIZADO PELO SET. DA FAZENDA
NF - FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA - SERVIÇO SERE L N°

Nº da Nota Fiscal 31473371

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

CONTA MÊS: FEVEREIRO/2020
VENCIMENTO: 11/02/2020
CONSUMO (kWh): 1268
TOTAL A PAGAR (R\$): 1.212,74

INSTITUTO MANDA VER
AV. MONTE CASTELO 23 - VERGEL DO LAGO

CEP: 57.015-130 - MACEIÓ

ROT: 9.001.05.02.000060

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
Atual	20592	Atual	04/02/2020
Anterior	19324	Anterior	07/01/2020
Constante de Multiplicação	1,000	Próxima leitura	05/03/2020
Consumo Medido	1268	Ger. Arquivo	03/02/2020
Consumo Faturado	1268	Apresentação	04/02/2020
Forma de Faturamento: NORMAL	Código de Irregularidade:	Dias de Consumo:	28

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	TRIFASICA	3240004		3.1.3.3	775

HISTÓRICO kWh	Descrição da Conta
Mês/ano consumo	
JAN/20 762	CONSUMO 1268 kWh a R\$ 0,839620 = 1.064,63
DEZ/19 1371	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 148,11
NOV/19 1305	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA - 14,55
OUT/19 747	FFCOEP = 21,29
SET/19 628	
AGO/19 805	
JUL/19 592	
JUN/19 718	
MAI/19 918	
ABR/19 442	

TARIFAS E IMPOSTOS:
R\$ 1.212,74 - 0,540000

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
Parabéns! Até o dia 03/02/2020, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

VOCÊ PODE OPITAR PELAS DATAS DE VENCIMENTO DA SUA FATURA NAS DIAS 03, 08, 13, 18, 23 E 28 ENTÃO EM CONTRA PORMELA BOM ACUSAR CARIOS DA ATENDIMENTO

RESERVADO AO FISCO 29B4.6A24.F04D.3DEF.07FD.A511.7C36.B2A3

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$	IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$
Distribuição: 693,29	Base de Cálculo: 1.064,63 1.064,63
Energia: 0,00	Alíquota ICMS: 27,00%
Transmissão: 0,00	Valor do ICMS: 287,45
Enlargaço: 0,00	Valor do PIS: 15,01
Tributos: 371,34	Valor do COFINS: 68,88

INDICADORES DE CONTINUIDADE								
	DIC			FIC			DMIC	DIGRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Límite	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Realizado	0,00			0,00			0,00	
Conjunta							Período de apuração: 12/2019	EUSO: 0,00

ROT: 9.001.05.02.000060

SEU CÓDIGO

TOTAL A PAGAR - R\$



0101651-2

1.212,74

MÊS FATURADO

VENCIMENTO

02/2020

11/02/2020

Nº da Nota Fiscal:

31473371

FCAM*

83600000012 2 12740003000 4 00000000101 6 65120220008 5



SEQ.: 00009 UC: 0101651-2 DT.LEIT.: 04/02/2020 T.ENTR.: 04
LEITURA: 20592 NORMAL TOTAL: 1.212,74 CARGA: 001
DT.VINC.: 11/02/2020 IRREG.: 000 COLETOR: 0052



2ª Via - Comprovante de pagamento de concessionária
Via Internet Banking CAIXA

Nome: INSTITUTO MANDA VER

Conta de débito: 0810 / 003 . 00003716-6

Representação numérica do código de barras: 836000000122 127400030004 000000001016 651202200085

Empresa: ELETROBRÁS/AL

Valor: 1.212,74

Identificação da operação: EQUATORIAL

Data de débito: 11/02/2020

Data/hora da operação: 11/02/2020

Código da operação: 00022670

Chave de segurança: F24N1QM2U4GLQFER

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

equatorial
ENERGIA

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902
NACIONAL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SÉRIE UNP

Para contato
conosco, informe
este número

SEU CÓDIGO

0101651-2

Nº da Nota Fiscal 32724336

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MARCO/2020	12/03/2020	1189	1.119,82

INSTITUTO MANDA VER
AV MONTE CASTELO 23 VERGEL DO IAGO

ROT: 9.001.05.02.000060

DADOS DA LEITURA	DATA DA LEITURA
Atual: 21781	05/03/2020
Anterior: 20592	04/02/2020
Constante de Multiplicação: 1,000	Próxima Leitura: 03/04/2020
Consumo Medido: 1189	Ger. Arquivo: 04/03/2020
Consumo Faturado: 1189	Apresentação: 05/03/2020
Forma de Faturamento: NORMAL	Dias de Consumo: 30
Código de Irregularidade:	

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	TRIFÁSICA	E3240004		3.1.3.3	838

HISTÓRICO kWh	DESTICAÇÃO DA CONTA
Mês/ano consumo	
FEV/20 1263	CONSUMO 1189 kWh a R\$ 0,821943 = 977,29
JAN/20 762	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSTP) 142,53
DEZ/19 1371	FFCOLP = 19,54
NOV/19 1305	
OUT/19 747	
SET/19 623	
AGO/19 805	
JUL/19 597	
JUN/19 718	
MAI/19 918	

2 - 1189 - 05/03/2020

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
Parabéns! Até o dia 04/03/2020, não constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

VOCE PODE OPTAR PELOS DATAS DE VENCIMENTO DA SUA FATURA NOS DIAS 03, 08, 13, 18, 23 OU 28. ENTÃO, EM QUALQUER MOMENTO, LIGUE PARA O 0800 082 0196 PARA SE ATRIBUIR.

RESERVADO AO FISCO 0703 BL 31 92E0 1ECF 0C9F 3A98 C3EB 7C28

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - R\$	
Distribuição	636,43	Base de Cálculo	977,29
Energia	0,00	Alíquota ICMS	27,00%
Transmissão	0,00	Valor do ICMS	263,86
Encargos	0,00	Valor do PIS	13,77
Tributos	140,86	Valor do COFINS	63,23

INDICADORES DE CONTINUIDADE								
	DTC			DTC			DHC	DHC
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite								
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Composto	0,00			0,00			0,00	
						Período de cobrança	01/2020	EUSD
								0,00

ROT: 9.001.05.02.000060

SEU CÓDIGO

TOTAL A PAGAR - R\$

equatorial
ENERGIA

0101651-2

1.119,82

MÊS FATURADO

VENCIMENTO

03/2020

12/03/2020

Nº da Nota Fiscal

32724336

FCAM*

83630000011 1 19620003000 7 00000000101 6 65120320008 4



SEQ.: 000009 UC: 0101651-2 DT LEIT.: 05/03/2020 T. ENTR.: 03
LEITURA: 21781 NORMAL TOTAL: 1.119,82 CARGA: 001
DT VENC.: 12/03/2020 TRRFG.: 000 COLETOR: 0052



Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás

Via Internet Banking CAIXA

Nome: INSTITUTO MANDA VER

Conta de débito: 0810 / 003 . 00003716-6

Representação numérica do código de barras: 836300000111 198200030007 000000001016 651203200084

Empresa: ELETROBRÁS/AL

Valor: 1.119,82

Identificação da operação: EQUATORIAL

Data de débito: 06/03/2020

Data/hora da operação: 06/03/2020 13:41:34

Código da operação: 00353401

Chave de segurança: UMY6WST1E4X8RZ28

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Para contato
consulte, informe
este número

SEU CÓDIGO
0101651-2

n-et_BankiNg CAIXa

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes, CEP: 57052-902
MACEIÓ - AL - CNPJ: 12.272.064/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADA PELA SEC. DA FAZENDA
DE ALAGOAS DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SÉRIE UNP

Nº da Nota Fiscal 34004731
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
ABRIL/2020	13/04/2020	914	846,34

INSTITUTO MANDA VER
AV MONTE CASTELO 23 VERGEL DO LAGO

CEP: 57.015-130 - MACEIÓ	ROT: 9.001.05.02.000060
DADOS DA LEITURA	DADOS DA LEITURA
Atual: 22695	Atual: 03/04/2020
Anterior: 21781	Anterior: 05/03/2020
Constante de Multiplicação: 1,000	Próxima Leitura: 06/05/2020
Consumo Medido: 914	Ger. Arquivo: 02/04/2020
Consumo Faturado: 914	Apresentação: 03/04/2020
Forma de Faturamento: NORMAL	Código de Irregularidade: FCAH*
	Dias de Consumo: 29

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	TRIFASICA	E3240004		3.1.3.3	895

HISTÓRICO kWh	Descrição da Conta
Mês/ano consumo	
MAR/20 1189	CONSUMO 914 kWh a R\$ 0,796024 = 727,56
FEV/20 1268	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 118,78
JAN/20 762	FECOE = 14,55
DEZ/19 1371	
NOV/19 1305	
OUT/19 747	
SET/19 628	
AGO/19 805	
JUL/19 597	
JUN/19 718	

TARIFA COM TRIBUTOS:
0,796024 x 914 = 0,72756

essionária

003 000000001016 651204200083

ies fornecidas pelo cliente.

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
Parabens! Até o dia 02/04/2020, não constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO

7C0E.F590.DA57.0859.E5DD.B7F4.B7F1.049D

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$	IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$
Distribuição: 489,23	Base de Cálculo: 727,56 531,12
Energia: 0,00	Alíquota ICMS: 27,00%
Transmissão: 0,00	Valor do ICMS: 196,44
Encargos: 0,00	Valor do PIS: 7,48
Tributos: 0,00	Valor do COFINS: 34,41
238,33	6,48%

INDICADORES DE CONTINUIDADE									
	DIC			PIC			DMIC	DICRI	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	
Limite	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Realizado	0,00			0,00			0,00		
Coeficiente	Período de apuração:						02/2020	100%	0,00

ROT: 9.001.05.02.000060

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta de Lourdes, CEP: 57052-902
MACEIÓ - AL - CNPJ: 12.272.064/0001-00 - IE: 24007177-8

SEU CÓDIGO
0101651-2

MÊS FATURADO
04/2020

Nº da Nota Fiscal:
34004731

TOTAL A PAGAR - R\$
846,34

VENCIMENTO
13/04/2020

FCAH*

83630000008 7 46340003000 3 00000000101 6 65120420008 3



SEQ : 000009 UC: 0101651-2 DT.LEIT.: 03/04/2020 T.ENTR.: 03
LEITURA: 22695 NORMAL TOTAL: 846,34 CARGA: 001
DE.VENC.: 13/04/2020 IRREG.: 000 COLETOR: 0053

**2ª Via - Comprovante de pagamento de concessionária**
Via Internet Banking CAIXA**Nome:** INSTITUTO MANDA VER**Conta de débito:** 0810 / 003 . 00003716-6**Representação numérica do código de barras:** 836300000087 463400030003 000000001016 651204200083**Empresa:** ELETROBRÁS/AL**Valor:** 846,34**Identificação da operação:** EQUATORIAL**Data de débito:** 13/04/2020**Data/hora da operação:** 13/04/2020**Código da operação:** 00176848**Chave de segurança:** XASFNHSHT17Z624H

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

1/1



Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás Via Internet Banking CAIXA

Nome:	INSTITUTO MANDA VER		
Conta de débito:	0810 / 003 . 00003716-6		
Representação numérica do código de barras:	836400000094	371600030006	000000001016 651205200082
Empresa:	ELETROBRÁS/AL		
Valor:	937,16		
Identificação da operação:	EQUATORIAL		
Data de débito:	12/05/2020		
Data/hora da operação:	12/05/2020 18:14:25		
Código da operação:	00124526		
Chave de segurança:	Q6PNYJJJE6M7NXJ0A		

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

UATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

084/0001-00 IE: 24007177-8

DE CONTA DE ENERGIA

da ANEEL NF: 36807789

CEIO AL

PERÍODO DE CONSUMO
06/05/20 a 08/06/20

ENTO
TOTAL A PAGAR
R\$ 775,05

VAÇÕES

ento não será cobrada

ção mecânica

CONTA MÊS VENCIMENTO CONSUMO (kWh) TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2020 16/06/2020 838 775,05

INSTITUTO MANDA VER
AV MONTE CASTELO 73 - VERGEL DO LAGO

CEP: 57.015-130 - MACEIÓ ROT: 9.001.05.02.000060

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	24561	Atual:	08/06/2020
Anterior:	23723	Anterior:	06/05/2020
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	09/07/2020
Consumo Medido:	838	Ger. Arquivo:	05/06/2020
Consumo Faturado:	838	Apresentação:	08/06/2020
Forma de Faturamento:	NORMAL	Dias de Consumo:	33
	Código de Irregularidade:		

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	TRIFASICA	E3240004		3.1.3.3	944

HISTÓRICO kWh	Descrição da Conta
Mês/ano consumo	
MAI/20	1028
ABR/20	914
MAR/20	1189
FEV/20	1268
JAN/20	762
DEZ/19	1371
NOV/19	1305
OUT/19	747
SET/19	628
AGO/19	805

CONSUMO	838 kWh a R\$ 0,796024 =	667,06
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		107,99
FECOEP =	13,34	

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A R\$ - 0,505250

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
Parabéns! Até o dia 05/06/2020, não constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$	IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$
Distribuição:	Base de Cálculo
Energia:	Alíquota ICMS
Transmissão:	Valor do ICMS
Encargos:	Valor do PIS
Tributos:	Valor do COFINS
218,51	6,48%

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite	6,15	12,30	24,60	3,55	7,10	14,20	3,63	
Realizado	0,08			1,00			0,08	
Conjunto	SE TRAPICHE DA BA					Período de apuração:	04/2020	EUSD: 277,97

ROT: 9.001.05.02.000060

SEU CÓDIGO

TOTAL A PAGAR - R\$



**EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS**

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 36807789

INSTITUTO MANDA VER

AV MONTE CASTELO, 23 ,

VERGEL DO LAGO

57015130 MACEIO

AL

CÓDIGO ÚNICO 1016512	MÊS 06/2020	PERÍODO DE CONSUMO 06/05/20 a 08/06/20
CONSUMO (kWh) 838	VENCIMENTO 16/06/20	TOTAL A PAGAR R\$ 775,05

OBSERVAÇÕES

- A taxa referente à emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Equatorial: 0800 082 0196

autenticação mecânica

recorte aqui

**EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS**

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO 1016512	MÊS 06/2020	TOTAL A PAGAR R\$ 775,05
-------------------------	----------------	-----------------------------

836700000075.750500030002.000000001016.651206200057



**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome:	INSTITUTO MANDA VER
Conta de débito:	0810 / 003 . 00003716-6

Representação numérica do código de barras:	836700000075	750500030002	000000001016	651206200057
---	--------------	--------------	--------------	--------------

Empresa:	ELETROBRÁS/AL
Valor:	775,05
Identificação da operação:	ENERGIA

Data de débito:	15/06/2020
Data/hora da operação:	15/06/2020 11:09:40

Código da operação:	00007181
Chave de segurança:	HY03VJE2G9TNJYER

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS**

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 38064231

INSTITUTO MANDA VER

AV MONTE CASTELO, 23 ,

VERGEL DO LAGO

57015130 MACEIO

AL

CÓDIGO ÚNICO	MÊS	PERÍODO DE CONSUMO
1016512	07/2020	08/06/20 a 09/07/20
CONSUMO (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
601	16/07/20	R\$ 582,45

OBSERVAÇÕES

- Unidade consumidora sujeita a suspensão de energia elétrica a partir de 18/08/20. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento por favor desconsiderar este aviso.

- Fatura reavisada em: 03/08/20

- A taxa referente à emissão de segunda via de pagamento não será cobrada

- Ligue Equatorial: 0800 082 0196

autenticação mecânica

recorte aqui

**EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS**

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO	MÊS	TOTAL A PAGAR
1016512	07/2020	R\$ 582,45

836100000055.824500030005.000000001016.651207200056



**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome:	INSTITUTO MANDA VER		
Conta de débito:	0810 / 003 . 00003716-6		
Representação numérica do código de barras:	836100000055	824500030005	000000001016 651207200056
Empresa:	ELETROBRÁS/AL		
Valor:	582,45		
Identificação da operação:	ENERGIA		
Data de débito:	03/08/2020		
Data/hora da operação:	03/08/2020 11:46:19		
Código da operação:	00516472		
Chave de segurança:	CY7XKQEUMTY4Q13Y		

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

QUATROAL ENERGIA ALAGOAS
Av. Fernandes Lima nº 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902
MACEIÓ - AL - CNPJ 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGISTRO ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO CDE UNP

Nº da Nota Fiscal: 39324642

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.430 de 26 de abril de 2002

CONTA MÊS: AGOSTO/2020
VENCIMENTO: 14/08/2020
CONSUMO (kWh): 478
TOTAL A PAGAR (R\$): 505,72

INSTITUTO MARIA VÍR
AV. MONTE CASTILLO 23 VERGEL DO LAGO

CEP: 57.015-130 - MACEIÓ ROT: 9.001.05.02.000060

DADOS DA LEITURA kWh DATAS DA LEITURA
Atual: 25640 Atual: 07/08/2020
Anterior: 25162 Anterior: 09/07/2020
Constante de Multiplicação: 1,000 Próxima Leitura: 03/09/2020
Consumo Medido: 478 Ger. Arquivo: 06/08/2020
Consumo Faturado: 478 FCAM Apresentação: 07/08/2020
Forma de Faturamento: NORMAL Código de Irregularidade: Dias de Consumo: 29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
Classe/Subclasse: COMERCIAL Ligação: TRIFÁSICA E3240004 Número Medidor: 3.1.3.3 Poste: 954
Código Fat.: 3.1.3.3 Média 12 meses: 954

HISTÓRICO kWh Mês/ano consumo
JUL/20 661
JUN/20 838
MAI/20 1023
ABR/20 914
MAR/20 1180
FEV/20 1268
JAN/20 767
DEZ/19 1371
NOV/19 1305
OUT/19 747

DESCRIÇÃO DA CONTA
Consumo 478 kWh a R\$ 0,867593 = 414,70
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 73,68
CORRECAO MONETARIA 07/20-00 4,59
Multa por atraso 07/20-00 9,81
Juros de mora de impo 07/20-00 2,94
TOTAL 505,72

Unidade Consumidora
BA 19 000000

Telefone e gás

0030005 000000001016 651208200089

mações fornecidas pelo cliente.

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

MPAL #SUA ATITUDE SALVA DENUNCIE A VIOLENCIA CONTRA MULHER: 180.
LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
Parabéns! Até o dia 06/08/2020, não constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO 654E AC9B CB18.80B5.B5D0.B923.995D.D840
COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$ IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$

Distribuição: 163,40 Base de Cálculo: 414,70 302,73
Energia: 72,88 Alíquota ICMS: 27,00%
Transmissão: 50,61 Valor do ICMS: 111,96
Encargos: 11,99 Valor do PIS: 1,41% 4,26
Tributos: 135,86 Valor do COFINS: 6,49% 19,64

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			TIC			OMIC			DICRI		
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Limite	6,15	12,30	24,60	3,55	7,10	14,20	3,63					
Realizado	1,25			2,00			1,25					
Conjunta	SE TRAPICHE DA BA			06/2020			254,86					

ROT: 9.001.05.02.000060

SEU CÓDIGO

TOTAL A PAGAR - R\$

equatorial
ENERGIA

0101651-2

505,72

MÊS FATURADO

VENCIMENTO

08/2020

14/08/2020

Nº da Nota Fiscal: 39324642

FCAM

Av. Fernandes Lima nº 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902
MACEIÓ - AL - CNPJ 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8

83640000005 2 05720003000 5 00000000101 6 65120820008 9



SEQ.: 00010 UC: 0101651-2 DT.LEIT.: 07/08/2020 T.ENTR.: 01
LEITURA: 25640 NORMAL TOTAL: 505,72 CARGA: 001
DT.VENC.: 14/08/2020 IRREG.: 000 COLETOR: 0051

**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome:	INSTITUTO MANDA VER
Conta de débito:	0810 / 003 . 00003716-6

Representação numérica do código de barras:	836400000052	057200030005	000000001016	651208200089
--	--------------	--------------	--------------	--------------

Empresa:	ELETROBRÁS/AL
Valor:	505,72
Identificação da operação:	ENERGIA

Data de débito:	10/08/2020
Data/hora da operação:	10/08/2020 16:01:45

Código da operação:	00655629
Chave de segurança:	LJGZH90WN9W0PJ2W

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS**

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 40990038

INSTITUTO MANDA VER

AV MONTE CASTELO, 23,

VERGEL DO LAGO

57015130 MACEIO

AL

CÓDIGO ÚNICO 1016512	MÊS 09/2020	PERÍODO DE CONSUMO 07/08/20 a 04/09/20
CONSUMO (kWh) 108	VENCIMENTO 23/09/20	TOTAL A PAGAR R\$ 111,71

OBSERVAÇÕES

- A taxa referente à emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Equatorial: 0800 082 0196

autenticação mecânica

recorte aqui

**EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS**

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO 1016512	MÊS 09/2020	TOTAL A PAGAR R\$ 111,71
-------------------------	----------------	-----------------------------

836600000019.117100030008.000000001016.651209200054





Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Código de barras: 836600000019 117100030008 000000001016
651209200054

Conta de débito: 0810 / 003 / 00003716-6

Empresa: ELETROBRÁS/AL

Valor: 111,71

Identificação da operação: ENERGIA

Data de débito: 14/09/2020

Data/hora da operação: 14/09/2020
16:59:54

Código da operação: 00076068

Chave de Segurança: 0GQGKKQH0CLTG240

Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

[Deseja incluir esta conta em Débito Automático?](#)

INSTITUTO MANDA VER
AV MONTE CASTELO, 23

VERGEL DO LAGO - -
CEP 57.015-130 - MACEIO - AL
CNPJ 30.587.116/0001-30
Roteiro: 001.05.02.000060

Equatorial Energia Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349
Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902
CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 721 0082 (horário comercial)

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0101651-2

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado
02/10/2020	04/09/2020	05/10/2020	04/11/2020	31	05/10/2020	10/2020
Cod. Fat.	Classe/Subclasse	Ligação	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD
3.1.3.3	Comercio	Trifasica		Media		
	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido
Consumo	E3240004	26632	25748	1,00000	5	884
						884

Histórico	kWh	Composição da Tarifa	Itens Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
09/2020	108	TUSD (*)	Consumo 884 kWh a 0,867405	0,583310	766,78
08/2020	478	TE (*)	Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		117,68
07/2020	601	Transmissão			
06/2020	838	Encargos			
05/2020	1028	Tributos			
04/2020	914				
03/2020	1189				
02/2020	1268				
01/2020	762				
12/2019	1371				
11/2019	1305				
10/2019	747				
Média		Pis 1,4100 % - 7,89			
12 meses	884	Cofins 6,4700 % - 36,21			

Indicadores de Continuidade:					08/2020
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	EUSD:				R\$ 179,26
Meta	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	
DIC	6,15	0,42	12,30	24,60	
FIC	3,55	1,00	7,10	14,20	
DMIC	3,63	0,42	0,00	0,00	

=> Tensao Contratada - 380V Faixa Adequada - 346 a 399V

=> SUA CONTA AGORA É UM BOLETO BANCÁRIO E PODE SER PAGA EM QUALQUER BANCO. AO RECEBÊ-LA, ESPERE

=> ATÉ 24H PARA PAGAR E ESCOLHA A OPÇÃO BOLETO. INFORME A MUDANÇA AO CAIXA DO BANCO OU LOTÉRIA

=> Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 3 8 13 18 23 28

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS
766,78	27,00	207,03

Reservado ao Fisco

B458 F3AF.7AEA.5383.6D03.A765.4A63.C05A

Vencimento

Valor a Pagar

13/10/2020

R\$ 884,46

Equatorial Energia Alagoas

UC	Mês Faturado	No. FD	TC	Vencimento	Valor a Pagar
01016512	10/2020	00	6	13/10/2020	R\$ 884,46

83680000008 2 84460003000 2 00000000101 6 65121020006 9



**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome:	INSTITUTO MANDA VER
Conta de débito:	0810 / 003 . 00003716-6

Representação numérica do código de barras:	836800000082	844600030002	000000001016	651210200069
--	--------------	--------------	--------------	--------------

Empresa:	ELETROBRÁS/AL
Valor:	884,46
Identificação da operação:	ENERGIA

Data de débito:	26/10/2020
Data/hora da operação:	26/10/2020 16:47:41

Código da operação:	00241924
Chave de segurança:	LOUE4J6XS2RLFSUV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás

Via Internet Banking CAIXA

Nome: INSTITUTO MANDA VER

Conta de débito: 0810 / 003 . 00003716-6

Representação numérica do código de barras: 836700000018 259600030003 000000001016 651211200050

Empresa: ELETROBRÁS/AL

Valor: 125,96

Identificação da operação: EQUATORIAL

Data de débito: 12/11/2020

Data/hora da operação: 12/11/2020 13:46:27

Código da operação: 00906866

Chave de segurança: E4HQW3K FYV GU0E8W

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO MANDA VER E DE POSSE DA DIRETORIA

Ata da fundação e aprovação do estatuto do Instituto Manda Ver e de posse da primeira diretoria.

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2018, reuniram-se na cidade de Maceió, Avenida Monte Castelo, nº 23, Bairro Vergel do Lago, CEP 57015-130, Maceió, às 14:30 horas, as pessoas que assinaram a presente ata, a seguir nomeados: **Carlos Jorge da Silva Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF n. 063.332.334.98, supervisor de logística, residente no endereço Rua Doutor Rocha Cavalcante, n. 170, Bairro Vergel do Lago, Maceió/AL; **Larissa Camila Torres Pinto**, brasileira, solteira, portadora CPF n. 014.429.784-14, economista, residente no endereço Conjunto Virgem dos Pobres I, quadra 1, nº 8, Bairro Vergel do Lago, Maceió/AL; **Thalisson Tenório de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 067.624.554-41, funcionário público estadual, residente no endereço Rua Augusta, 353, Bairro Jacintinho, Maceió/AL; **Adonias Pereira da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 050.437.884-88, publicitário, residente no endereço Avenida Cachoeira do Meirim, 770, Bloco 4 – D, Apto. 0107, Condomínio RD Village das Fontes, Maceió/AL; **Alessandra Silva Anselmo do Nascimento Santos**, brasileira, casada, portadora do CPF n. 058.330.014-63, , auxiliar administrativo, residente no endereço Rua São Bento, 8, Bairro Jacintinho, Maceió/AL; **Thaylane Erculano Gomes**, brasileira, solteira, portadora CPF n. 133.774.564-22, microempreendedora individual, residente no endereço Rua P, n. 16, quadra 21, Bairro Vergel do Lago, Maceió/AL.

O Sr. Carlos iniciou a reunião e passou a presidir, tomando a palavra informou que todos ali presentes estavam reunidos com o único intuito de fundar o Instituto Manda Ver, com sede aprovada pelos membros na Av. Monte Castelo, nº23, Bairro Vergel do Lago, CEP: 57015-130, Maceió-AL, uma associação sem fins lucrativos que tem por finalidade promover ações de cidadania, através da educação, cultura, esporte e qualificação profissional, visando o desenvolvimento socioeconômico da população local.

Com a palavra, o Sr. Carlos, que presidia a reunião, informou que todos estavam de acordo em fundar o Instituto, sugeriu o nome de Instituto Manda Ver. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

O nome do Sr. Carlos Jorge da Silva Santos foi indicado para o cargo de Diretor do Instituto e foi aprovado por unanimidade.

Fora acordado também a composição do Conselho Consultivo, que será composto por número ilimitado de membros, que deverão ser aceitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, admitindo-se indeterminadas reeleições, podendo ser Associados ou não. O prazo do mandato dos Diretores iniciará a partir da data de assinatura dos respectivos termos de posse, com possibilidades de reeleição.

Por fim, a Sra. Larissa apresentou o anteprojeto de estatuto social. A Assembleia foi suspensa por vinte minutos para que todos lessem e debatessem sobre o anteprojeto. Retomada a assembleia, todos acordaram com o projeto final do Estatuto e este foi submetido a votação sendo aprovado por unanimidade.

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) Thaís Viana
Em testê da verdade
Maceió(AL).

14 MAIO 2018

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Minan I. M. Quindere Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

Maceió- AL 25 de abril de 2018



Carlos Luiz de Silva Santos
Adriana Silva Almeida de Nascimento Santo
Thalison Tenório de Carvalho
Laura Camela Torres Pinto
Thaíflame Ezequiano Gomes
Adonias Pereira da Silva Junior

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) Carlos Luiz de Silva Santos
Em testê da verdade
Maceió(AL).

14 MAIO 2018

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Minan I. M. Quindere Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente



4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s) Thalison Tenório de Carvalho
Em testê da verdade
Maceió(AL).

14 MAIO 2018

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Minan I. M. Quindere Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente





4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6409361.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 15/05/2018



LEONARDO MACHADO
OAB 123456789
Maceió - AL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MANDA VER

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º — O Instituto Manda Ver, também designado por **Instituto**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 30.587.116/0001-30, fundado em 25 de abril de 2018, registrado e arquivado no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Maceió-AL, protocolo sob nº: 6409361, datado de 15 de maio de 2018, alterado e consolidado na Assembleia Geral realizada em 21/10/2019, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º — O Instituto Manda Ver (“**Instituto**”) tem sede e foro no município de Maceió, em Alagoas, na Avenida Monte Castelo, nº 23, Bairro Vergel do Lago, CEP 57015-130, podendo, por deliberação de seus associados, abrir, manter e/ou encerrar filiais, escritórios e/ou agências em outras unidades, no Brasil ou no exterior, a fim de cumprir suas finalidades.

Art. 3º — O Instituto tem por finalidades, respeitadas as regras e diretrizes impostas pela legislação aplicável, inclusive a Lei 9.790/99:

I - promover e/ou divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológico e de responsabilidade e assistência social, defesa e/ou conservação do patrimônio histórico e/ou artístico, que promovam o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou que combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;

II - capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e/ou instituições a praticarem atos solidários;

III - organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e/ou colaborar para a execução deles; promover o ensino da leitura e/ou da escrita aos indivíduos analfabetos e/ou semianalfabetos;

IV - distribuir bolsas de estudo ou colaborar com outras instituições dedicadas a esta atividade;

V - promover e/ou realizar projetos em intercâmbio com universidades ou outras instituições similares no Brasil ou no exterior;

- VI - promover cursos e/ou premiar trabalhos e/ou teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e/ou cultural;
- VII - promover a inclusão social por meio de projetos específicos e/ou do apoio a outros já existentes;
- VIII - organizar, divulgar e/ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários, exposições, pesquisas, estudos, consultorias, vernissage, palestras, oficinas, diálogos, debates e/ou eventos correlatas que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e/ou dos objetivos do Instituto;
- IX - estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e/ou exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;
- X - promover, auxiliar, apoiar e/ou divulgar novos modelos sócio produtivos e/ou sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e/ou crédito;
- XI - promover assistências médicas, odontológica e/ou psicológicas;
- XII - promover e fomentar atividades desportivas, paradesportivas, competições e/ou campanhas, em seus diversos segmentos e modalidades, sobretudo em prol da divulgação de práticas esportivas e/ou integração social;
- XIII - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, bem como outros valores universais;
- XIV - firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades do Instituto;
- XV - produzir, promover, desenvolver, dirigir, agenciar e montar eventos e atividades de caráter cultural e artístico, incluindo, mas não se limitando a espetáculos teatrais, espetáculos de dança, shows, exposições de artes, composição de trilhas sonoras, programação audiovisual, edição e publicação de livros, periódicos, material didático, CDs, CD-ROM's, DVD's, sites e similares;
- XVI - confecção de peças de vestuários e acessórios e fabricação de acessórios do vestuário com a finalidade exclusiva de gerar renda para financiar as atividades e o funcionamento do Instituto;

XVII - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, Atividades de associações de defesa dos direitos sociais e Produção e promoção de eventos esportivos;
XVIII - gerir espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, incluindo a gestão de casas de cultura; e

XIX - promover ações para captar recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes ao seu objeto social.

XX- atuar como organização de microfinanças no território nacional, desenvolvendo ações de finanças solidárias, tais como microcrédito produtivo e para o consumo, fundos solidários, moeda social, bancos comunitários e outros correlatos;

XXI - prestar serviço a Instituições financeiras na qualidade de correspondente no país, de acordo com as diretrizes fixadas pelo conselho Monetário Nacional;

§ 1º As ações praticadas pelo Instituto priorizarão crianças e adolescentes, sem exclusão de seus familiares e dos demais membros da sociedade, sem distinção de classe, raça, etnia, gênero, idade e/ou religião.

§ 2º O Instituto poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, mas que sejam necessárias para a consecução das finalidades previstas no Art. 3º deste Estatuto Social.

§ 3º Os eventuais ganhos auferidos pelo Instituto mediante o exercício de suas atividades serão aplicados exclusivamente na consecução de suas finalidades.

Art. 4º — No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como não fará qualquer discriminação de classe, raça, etnia, gênero, idade e/ou religião.

Parágrafo único - O Instituto realiza suas finalidades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, assim como por meio da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II — DOS ASSOCIADOS

Art. 5º — Poderão ser admitidos como associados do Instituto as pessoas naturais ou jurídicas que se comprometam e se obriguem a buscar a consecução das finalidades do Instituto.



§ 1º A admissão de qualquer novo associado deverá ser requerida formalmente à Diretoria do Instituto e somente será considerada como aprovada mediante obtenção de votos afirmativos da maioria simples dos membros da referida Diretoria.

§ 2º Todo e qualquer novo associado deverá observar e obedecer integralmente ao Regimento Interno do Instituto.

Art. 6º — O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - associados fundadores: composta pelos associados que assinaram a ata de Assembleia Geral de Fundação do Instituto; e

II - associados efetivos: composta pelos associados regularmente admitidos nos termos do §1º do Art. 5º deste Estatuto Social, que colaborem e cumpram as finalidades previstas neste Estatuto Social.

§ 1º Exceto se agir com abuso de poder ou em desvio à finalidade do Instituto, o associado, qualquer que seja sua categoria, não responde, individual, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do Instituto, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou pelos demais associados, bem como por aqueles aprovados em Assembleia Geral da qual não tenha participado ou que tenha formalmente se manifestado contra a prática.

§ 2º Os direitos e as obrigações decorrentes do presente Estatuto Social são pessoais e intransferíveis.

Art. 7º — São direitos dos associados, independentemente de suas categorias, desde que não estejam em mora ou em inadimplemento perante o Instituto:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; e

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Art. 8º — São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais do Instituto;

II - acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias e/ou legais;

III - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto e difundir suas finalidades e ações.

Art. 9º — O desligamento ou exclusão do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I - desligamento voluntário do próprio associado, por meio de solicitação escrita encaminhada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data em que deseja deixar de ser associado ao Instituto; ou

II - exclusão mediante decisão de qualquer dos Diretores, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

(a) grave violação do Estatuto Social;

(b) difamação do Instituto e/ou de seus associados;

(c) atividades que contrariem decisões da Diretoria ou da Assembleia Geral;

(d) atos ilícitos ou imorais.

§ 1º Qualquer associado fundador, sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social do Instituto quando lhe convier.

§ 2º Qualquer associado efetivo, na hipótese de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria.

§ 3º A exclusão do associado deverá ser determinada por qualquer Diretor, devendo o associado indicado para ser excluído ser cientificado imediatamente. Da decisão da Diretoria determinando a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta decisão. A Assembleia Geral, quando de sua próxima instalação, deliberará sobre o recurso do associado.

CAPÍTULO III — DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 — A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício fiscal do Instituto, para:

I - aprovar a proposta de programação anual do Instituto apresentada pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria; e

III - discutir e aprovar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral constarão de atas e serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente da Mesa, em caso de empate, também o voto de desempate.

Art. 11 — A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, sempre que os interesses dos associados assim o exijam, mediante convocação:

I - por quaisquer dos Diretores;

II - por deliberação de maioria simples dos membros do Conselho Fiscal; ou

III - por deliberação de, no mínimo, 1/5 dos associados.

Art. 12— A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos Diretores e secretariada por quem estes venham a indicar.

Art. 13 — Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - eleger e/ou destituir os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e/ou do Conselho Fiscal;

II - aprovar modificações do Estatuto Social;

III - aprovar a extinção do Instituto;

IV - aprovar a alienação e/ou cessão de bens do Instituto, bem como a constituição de garantia real ou fidejussória sobre os mesmos e/ou qualquer outra forma de disposição e/ou oneração destes, observados os limites legais;

V - aprovar o Regimento Interno, bem como modificações do mesmo; e

VI - aprovar a exclusão de associados, em grau de recurso, conforme procedimento previsto no §3º do Artigo 9º deste Estatuto Social.

VII - definir o valor de remuneração devida aos membros da Diretoria;

Art. 14— A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada por meio de edital afixado na sede do Instituto e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que se pretende realizar a respectiva Assembleia Geral.

§ 1º Qualquer Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os associados.

CAPÍTULO IV — DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 15 — O Instituto dispõe de um Conselho Consultivo, que será composto por um número ilimitado de membros, todos eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se indeterminadas reeleições, podendo ser Associados ou não.

Art. 16 — Ao Conselho Consultivo competirá examinar assuntos estratégicos do Instituto, bem como fornecer orientações e emitir recomendações não vinculativas à Diretoria do Instituto; subsidiar as atividades do Instituto com dados, análises, estudos, opiniões e pareceres, solicitados por quaisquer dos representantes da Diretoria ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V — DA DIRETORIA

Art. 17 — A Diretoria do Instituto adota práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da sua participação nos processos decisórios.

Art. 18 — A Diretoria será constituída por até 4 (quatro) membros. Sendo composta pelos seguintes cargos: Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro.

§ 1º Os membros da Diretoria serão nomeados em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, mediante voto afirmativo da maioria simples dos associados.

§ 2º Os Diretores, após declararem-se desimpedidos de exercer os seus respectivos cargos, tomarão posse mediante assinatura dos competentes termos de posse, os quais deverão ser arquivados na sede do Instituto, e permanecerão em seus cargos até a data do término de seus mandatos.

§ 3º Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de seus cargos mediante voto afirmativo da maioria simples dos associados nesse sentido.

§ 4º O prazo de mandato dos Diretores será de 04 (quatro) anos, iniciando-se a partir da data de assinatura dos respectivos termos de posse, com possibilidade de reeleição.

§ 5º Não poderão ser eleitos como membros da Diretoria cônjuges e/ou parentes, em qualquer, nível e/ou de qualquer natureza, inclusive por afinidade, dos Diretores empossados.

§ 6º A Diretoria reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação de qualquer um de seus membros, com 05 (cinco) dias de antecedência, sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

Art. 19 — Os membros da Diretoria poderão receber remuneração, a ser determinada pela Assembleia Geral e que deverá respeitar os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, conforme previsto na Lei 9.790/99.

Art. 20— Compete à Diretoria:

- I - zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- II - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- III - administrar, gerir e superintender as atividades do Instituto, bem como os recursos e bens do Instituto tendo em vista seus objetivos sociais;
- IV - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto;
- V - executar a programação anual de atividades do Instituto, conforme aprovada pela Assembleia Geral;
- VI - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VII - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - contratar e demitir funcionários do Instituto, fixando suas atribuições e remuneração;
- IX - aprovar a admissão de novos associados;
- X - aprovar a exclusão dos associados;
- XI- movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, emitir cheques e demais atos necessários;
- XII - exercer o controle financeiro e administrativo, arrecadar e contabilizar as receitas e despesas do Instituto, levantar balanços e elaborar o orçamento das atividades, cabendo-lhe o preparo e assinatura dos balanços mensais e anuais;
- XIII - contratar profissionais habilitados para exercer a gestão administrativa do Instituto, bem como contratar prestadores de serviços;
- XIV - nomear procuradores, mediante outorga de procuração; e

XV - praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao bom funcionamento do Instituto.

XVI - apresentar os relatórios contábeis e demonstrações financeiras à apreciação do Conselho Fiscal.

Art. 21 — Caberá aos Diretores ou aos procuradores por eles constituídos em nome do Instituto a prática de todos os atos necessários e/ou convenientes à administração do Instituto, com exceção daqueles indicados expressamente neste Estatuto Social. Para tanto, os Diretores terão, entre outros poderes, os necessários para:

(a) individualmente representar o Instituto, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

e

(b) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;

Art. 22 — Todo e qualquer documento que importe qualquer responsabilidade ou obrigação para o Instituto, incluindo garantias, endossos, cheques, contratos de câmbio, notas promissórias, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos não especificados, somente serão válidos se assinados:

(a) - por qualquer Diretor; ou

(b) - por 1 (um) procurador, agindo sempre de acordo com os poderes.

Parágrafo Único — A validade de qualquer procuração outorgada a partir de um ano em nome do Instituto estará condicionada a assinatura da respectiva procuração pelo Diretor Presidente. As procurações devem especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI — DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 — O Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos e nomeados pela Assembleia Geral especialmente convocada para estes fins, mediante voto afirmativo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal, após declararem-se desimpedidos de exercer os seus respectivos cargos, tomarão posse mediante assinatura dos competentes termos de posse, os quais deverão ser arquivados na sede do Instituto, e permanecerão em seus cargos até a data do término de seus mandatos.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de seus cargos mediante voto afirmativo da maioria simples dos associados nesse sentido.

§ 4º O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal será de até 4 (quatro) anos, contados a partir da data expressamente indicada no termo de posse como a de início do mandato.

§ 5º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

§ 6º O funcionamento do Conselho Fiscal estará sujeito às regras estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado por seus membros e ratificado pela Assembleia.

§ 7º Não poderão ser eleitos como membros do Conselho Fiscal cônjuges e/ou parentes, em qualquer nível e/ou de qualquer natureza, inclusive por afinidade, dos Conselheiros e/ou dos Diretores empossados.

§ 8º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

§ 9º Os membros do Conselho Fiscal não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração.

Art. 24— Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração do Instituto;

II - examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III- requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pelo Instituto;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 25 — O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário. As convocações deverão ser realizadas por qualquer de seus membros e as reuniões serão realizadas desde que presentes todos os seus membros.

Parágrafo único - As Reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas na sede do Instituto ou em outro local previamente acordado, por escrito, por todos os membros do Conselho Fiscal do Instituto. Será considerado presente às reuniões o membro que, ainda que não fisicamente presente, possa participar das discussões utilizando-se de meio de comunicação adequado. Nesse caso, os votos relativos às matérias objeto de deliberação na respectiva reunião deverão ser confirmados por escrito pelo(s) membro(s) em questão, no prazo de até 2 (dois) dias, por meio de carta, facsimile, e-mail ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento.

CAPÍTULO VII — DA RECEITA

Art. 26 — A receita do Instituto será constituída:

- I - pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - pelas rendas provenientes dos títulos, das ações ou dos ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- III - pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais; as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos; remuneração de trabalhos técnicos; participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- IV - pelas doações, legados, patrocínios, contribuições de Associados e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- V - pelas subvenções, doações, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - pelas rendas próprias de móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- VII - por Acordos e convênios, inclusive Termos de Parcerias celebrados com o Poder Público;
- VIII - por outras rendas eventuais.

CAPÍTULO VIII — DO PATRIMÔNIO

Art. 27 — O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28 — No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 29 — Na hipótese de o Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IX— DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30— A prestação de contas do Instituto observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento e na Lei 9.790/99;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

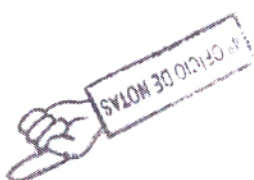
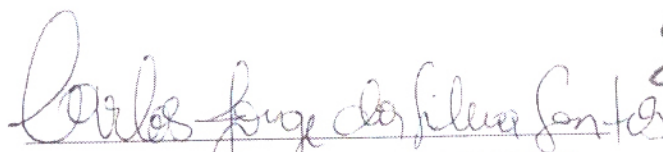
Art. 31 — O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32— O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

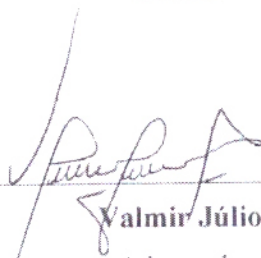
Art. 33 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral ou pela legislação em vigor aplicável.

Art. 34 — Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir todas as dúvidas oriundas deste Estatuto Social.

Maceió, 21 de outubro de 2019.



CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS

Diretor

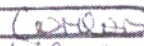
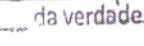

Valmir Júlio

Advogado

Valmir Júlio dos Santos
Advogado
OAB/AL 16090

OAB nº _____

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Reconheço a(s) firma(s)	  
Em test ^o	da verdade.
Maceió (AL)	
03 FEV. 2020	
	
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Interino	
M ^o José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente	



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição
AAL82708-N1D6
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tj.al.jus.br>

BEL LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Av. d Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-440
Interino

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Avenida de Paz, 1864 - Ed. Terra Brasileira Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3436-9777 - sec@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6422757.
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. 6409361 Maceió-AL, 06/02/2020



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
Averb. ao Reg. 6409361
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tj.al.jus.br>